



PREFEITURA DE UNAÍ

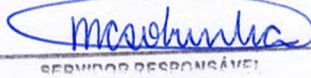
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.385, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 13 / 7 / 2020


SEU MUNICÍPIO RESPONSÁVEL

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Unaí-MG, em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Corona vírus – Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95, 96 inciso XXXI, e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a legislação federal, bem como decretos, portarias, resoluções e atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Minas Gerais;

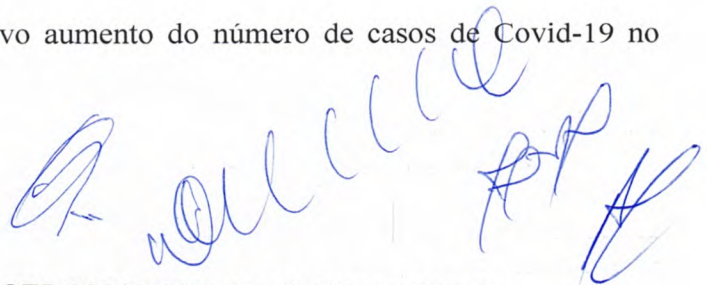
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais decretou estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus - Covid 19, no âmbito de todo território do Estado, por meio do Decreto 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 5.293, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública, no Município de Unaí, em razão da pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos de Covid-19 no Município de Unaí;

DECRETA:





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 2 do Decreto nº 5.385 de 13/7/2020)

Art. 1º Fica declarado para fins de aplicação do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no Município de Unaí-MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos na saúde pública e socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavirus – Covid-19.

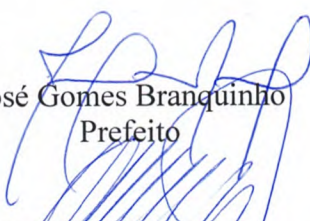
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* deste artigo será submetido à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG -, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

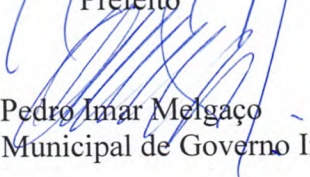
Art. 2º Ficam mantidas as disposições na declaração de emergência de que trata o Decreto nº 5.293, de 16 de março de 2020.


Art. 3º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

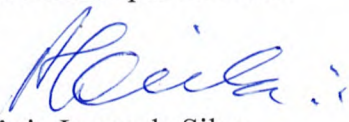
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 13 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo Interino


Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município